



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.563/2024**

**Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o Projeto de Lei nº 004/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
03	Operador de Máquinas	40 horas	R\$ .....

**Art. 2º** As contratações previstas no Artigo anterior, tornam-se necessárias para atendimento de necessidades temporárias e de excepcional interesse público, especialmente para atendimento das demandas decorrentes da situação de emergência decreta e reconhecida pelo Governo Federal.

**Art. 3º** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

**Parágrafo único.** Para a efetivação das contratações serão convocados candidatos aprovados em Concurso Público vigente e, que se encontram em cadastro de reserva.

**Art. 4º** A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 1.997/2014.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro 2024.

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se